



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
IMPRESSÃO/XÉROX MONOCROMÁTICO E COLORIDA EM PAPEL A4
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, nº. 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 533.314.600-44, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4028064261, residente e domiciliado na Localidade de Boca da Picada, s/nº, interior do município de Giruá-RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, **homologado em 20 de dezembro de 2018**, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do **Decreto Municipal nº 1258/2017, de 01 de dezembro de 2017**, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: CHAUANA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ Nº 02.020.237/0001-60, Inscrição Estadual Nº 110/0091472, com sede à Av. Sinval Saldanha, Nº 316, Bairro Centro, na cidade de Santa Rosa – RS, CEP: 98.900-000, Fone: (55) 3512-4900, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. EDILSON ROGOSKI, Sócio Gerente, inscrito no CPF Nº 671.176.860-49 e portador do RG Nº1051004552.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **Valor Total de R\$ 84.884,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)**.

01 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a **Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Giruá – RS**, por um período de 12 meses, de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---------------------|-----------|-------|---|----------------------|-------------|---------------|
| 001 | 1.678.350 | UN | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO | SAMSUNG PRXPRESS | R\$ 0,04 | R\$ 71.134,00 |
| 002 | 25.000 | UN | 23216 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – COLORIDO | HP LASER JET PRO 400 | R\$ 0,55 | R\$ 13.750,00 |
| Total R\$ 84.884,00 | | | | | | |

OBS: Segue lista de impressões por Secretarias Municipais:

| Item | Quant. | Secretaria | Especificação |
|------|---------|------------|---|
| 001 | 80.000 | SMS | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 001 | 18.750 | SMAD | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 001 | 156.000 | SMPH | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
“Capital da Produtividade”



| | | | |
|-----|---------|---------------------------|---|
| 002 | 15.000 | SMPH | 23216 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – COLORIDO |
| 001 | 30.000 | GABINETE | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 002 | 2.000 | GABINETE | 23216 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – COLORIDO |
| 001 | 100.000 | GABINETE ASS. JURÍDICA | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 001 | 40.000 | SMPE | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 001 | 10.000 | SMPE S. IMPRENSA | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 001 | 15.000 | SMIR | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 001 | 60.000 | SMEC CASA PROFESSOR | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 002 | 3.000 | SMEC CASA PROFESSOR | 23216 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – COLORIDO |
| 001 | 145.000 | SMEC – EMEIS | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 002 | 1.000 | SMEC – EMEIS | 23216 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – COLORIDO |
| 001 | 145.000 | SMEC – EMEF | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 002 | 1.000 | SMEC – EMEF | 23216 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – COLORIDO |
| 001 | 180.000 | SMEC – ADM | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 002 | 3.000 | SMEC – ADM | 23216 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – COLORIDO |
| 001 | 45.000 | SMTC | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 001 | 60.000 | SMAMA | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 001 | 3.600 | COMUD | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 001 | 100.000 | SMGFS S. TRIBUTAÇÃO | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 001 | 50.000 | SMGFS S. FISCALIZAÇÃO | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 001 | 80.000 | SMGFS S. LICITAÇÕES | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 001 | 250.000 | SMGFS S. CONTABILIDADE | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 001 | 100.000 | SMGFS | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |
| 001 | 10.000 | SMOISU | 23215 – IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICO |

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
“Capital da Produtividade”



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 106/2018.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1258/2017 de 01 de dezembro de 2017, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 106/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 106/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento/Instalação, ou substituição dos equipamentos o prazo máximo será de 48 (Quarenta e Oito) horas após cada pedido. Os Equipamentos deverão ser entregues nas Secretarias do Município de Monte Carmelo de acordo com o Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - Ao total, serão cedidas ao município 41 impressoras em regime de comodato, sendo 35 impressoras monocromáticas e 06 impressoras coloridas.

5.4 - A instalação dos equipamentos, bem como início da prestação dos serviços pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) Horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
“Capital da Produtividade”



7.4 - O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



- 11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 106/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.
- 14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- 14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Giruá - RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Giruá RS, ____ de _____ de 2019.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

CHAUANA INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF: